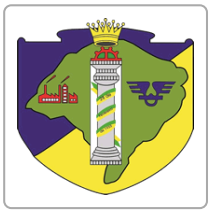
LEI Nº 2984, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999.



AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESTEIO A FIRMAR ACORDO COM A COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteiom, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Esteio autorizado a firmar acordo com a Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, para pagamento do débito de fornecimento de energia elétrica à Prefeitura Municipal de Esteio e ao Hospital Municipal São Camilo, referente ao período de fevereiro de 1994 à agosto de 1997, no valor global de R$ 4.113.092,88 (Quatro milhões cento e treze mil, noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), que corresponde ao principal corrigido pelo IGP-m (R$ 4.072.369,19) até o mês de dezembro/99 e a taxa de administração (R$ 40.723,69), em setenta e seis (76) parcelas corrigidas pelo IGP-m, obedecendo o seguinte:

- Doze (12) parcelas deR$ 30.000,00
- Doze (12) parcelas deR$ 50.000,00
- Doze (12) parcelas deR$ 55.000,00
- Doze (12) parcelas deR$ 58.000,00
- Doze (12) parcelas deR$ 60.000,00
- Dezesseis (16) parcelas deR$ 67.318,30

Art. 2º - O pagamento da importância parceladamente far-se-á mediante retenção mensal do repasse do ICMS.

Art. 3º - A quantia devida pelo HMSC, no valor de R$ 380.402,97 (Trezentos e oitenta mil quatrocentos dois reais e noventa e sete centavos), será contabilizado nos exercícios financeiros respectivos como transferência intragovernamental, na proporção que lhe couber nas parcelas.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal e o Hospital Municipal São Camilo consignarão dotações orçamentárias nos exercícios financeiros de 2001 a 2006 para atender as despesas decorrentes do acordo firmado.

Art. 5º - As despesas do exercício de 2000 correrão por conta das dotações já consignadas no orçamento desse exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de dezembro de 1999.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal